

VEREADORA FÁTIMA BANDEIRA

PROJETO DE LEI Nº 04/2021

**INSTITUI A FAIXA PREFEITAL COMO
DISTINTIVO DO CARGO DE PREFEITO (A)
E FOTO OFICIAL DO (A) PREFEITO (A)
PARA FIXAÇÃO NAS REPATIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARCELINO
VIEIRA-RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA FAIXA PREFEITAL**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Marcelino Vieira, a Faixa Prefeital, como distintivo do Cargo de Prefeito (a) a ser usada no momento da transmissão de cargo, e em outras solenidades cívicas.

Parágrafo Único: O (A) Prefeito (a) usará a Faixa Prefeital, a tiracolo, da direita para esquerda, na solenidade de posse e em outros eventos de grande importância para o Município.

Art. 2º - A Faixa Prefeital, criada por esta Lei, terá entre 1,7 metros e 2,1 metros de comprimento, 12 centímetros de largura, sendo 4 centímetros de largura para cada cor da Bandeira do Município, ostentando em sua face posterior o Brasão do Município bordado, com acabamento em franjas amarelas de 12 centímetros de comprimento, suportando, ainda, no ponto de cruzamento de suas extremidades, uma roseta nas cores amarelo e branco.

Art. 3º - O (A) Prefeito (a), no ato solene de sua posse, logo após o compromisso a que se refere a Lei Orgânica do Município, receberá a Faixa Prefeital das mãos do Presidente da Câmara Municipal ou, a critério dos (as) Prefeitos (as), sucedidos (as) e sucessores (as), das mãos daquele que se encontra deixando o cargo.

CAPÍTULO II

DA FOTO OFICIAL

Art. 4º - Fica instituída a Foto Oficial do (a) Prefeito (a) de Marcelino Vieira cuja moldura padronizada correspondente às medidas máximas de 0,50 centímetros de altura, por 0,35 de centímetros de largura.

Art. 5º - A Foto Oficial constará com a Faixa Prefeital e será afixada em lugar de destaque, em cada órgão da Administração Municipal, durante todo período de cada legislatura correspondente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da seguinte Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ROMUALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima de Lopes Bandeira da Silva

Vereadora - PSD



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa casa de leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que cria a Faixa Prefeital, como distintivo do Cargo de Prefeito (a) do Município de Marcelino Vieira, e dá outras providências.

Assim como a Faixa Presidencial, a Faixa Prefeital também é comum em várias partes do mundo como distintivo do Cargo de Prefeito (a) de entes que compõe uma unidade da federação. Em geral, é constituída em tecido adornado com elementos dos símbolos dos municípios, sendo usada em ritual de posse, em algumas solenidades e na foto oficial.

A simbologia de uso dessas faixas pressupõe responsabilidade, compromisso e honra. Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal.

São essas, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos que os nobres edis, ao apreciarem, votem favorável à sua aprovação.

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima de Lopes Bandeira da Silva
Vereadora - PSD